



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

LEI Nº 1.437/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DO IMÓVEL DOADO À BEMT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E VESTUÁRIO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revertido ao Patrimônio Público do Município de Horizonte, sem qualquer ônus para o Município, o imóvel situado na Avenida Omar Coelho, no bairro distrito industrial, na cidade de Horizonte, com área de 30.131,35m² (trinta mil e cento e trinta e um vírgula trinta e cinco metros quadrados), sob matrícula nº 653, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte.

Parágrafo único. A reversão de que trata esta Lei decorre da perda de interesse do imóvel por parte da empresa.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.216, de 11 de dezembro de 2017, e demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 30 DE AGOSTO DE 2021.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Assinado de forma digital
por Francisco Marcello
Martins Desiderio |
Procurador-Geral do
Município | OAB/CE 13.081

